



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

[www.uniuV.edu.br](http://www.uniuV.edu.br)



# **Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Engenharia Ambiental**



## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b> .....	<b>3</b>
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
<b>CAPÍTULO II</b> .....	<b>3</b>
DOS OBJETIVOS.....	3
<b>CAPÍTULO III</b> .....	<b>3</b>
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES .....	3
<b>CAPÍTULO IV</b> .....	<b>5</b>
DA CARGA HORÁRIA E DA CONVALIDAÇÃO .....	5
<b>CAPÍTULO V</b> .....	<b>6</b>
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES .....	6
<b>CAPÍTULO VI</b> .....	<b>7</b>
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7



**NORMAS GERAIS PARA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL  
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNIUV)**

## **CAPÍTULO I**

### ***DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

Art. 1º. O presente Regulamento normatiza as Atividades Complementares que compõem o currículo pleno do curso de Engenharia Ambiental , sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer fase do curso e são integradas por atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme previsto neste regulamento

## **CAPÍTULO II**

### ***DOS OBJETIVOS***

Art. 3º. Os objetivos das Atividades Complementares são os de proporcionar ao acadêmico a oportunidade de aplicação prática dos conceitos teóricos e aprofundamento em temas da área do respectivo curso e outros, de forma a propiciar-lhes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

## **CAPÍTULO III**

### ***DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES***

Art. 4º. As Atividades Complementares podem ser realizadas em área específica da Engenharia Ambiental ou afim ao curso ou em outras áreas de conhecimento, desde que

permitam a complementação da sua formação, conforme listado no Art 5º deste regulamento.

§1º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV) ou fora dele.

§ 2º. É facultado ao UNIUV oferecer Atividades Complementares aos acadêmicos, para o cumprimento do previsto neste Regulamento.

§ 3º. O acadêmico pode cumprir as atividades previstas neste Regulamento, diferentes atividades, a critério de revisão pelo Colegiado de Curso, nele representado pelo coordenador e vice-coordenador.

Art. 5º. Constituem-se Atividades Complementares:

- I. Atividades de pesquisa oficiais, aprovadas pelo UNIUV;
- II. Atividades de extensão, promovidas pelo UNIUV ou por outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- III. Eventos diversos, tais como cursos, palestras, seminários, simpósios e similares;
- IV. Visitas técnicas com produção de relatório técnico vistado pelo professor responsável pela realização da visita;
- V. Estágios extracurriculares em empresas ou instituições ou atividades profissionais afins à área do curso;
- VI. Disciplinas extracurriculares, pertencentes aos demais cursos de graduação deste Centro Universitário ou de outra IES, desde que afins à área do curso;
- VII. Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do respectivo curso ou afim, realizadas de acordo com as normas institucionais;
- VIII. Trabalhos voluntários em benefício a sociedade;
- IX. Outras atividades, devidamente justificadas, podem ser inclusas, a critério da coordenação do Colegiado de Curso.

§ 1º. Somente são computadas as Atividades Complementares desenvolvidas durante o período de realização do curso de Engenharia Ambiental, no UNIUV e que tenham os respectivos documentos comprobatórios em sua via original.

§ 2º. Somente serão computadas horas em cada atividade até que estas totalizem a carga horária máxima permitida a cada categoria de atividade conforme a quadro do do Art. 6º. Devendo portanto as horas serem preenchidas com pelo menos 3(três) tipos de atividades passíveis de convalidação citadas no Art. 5º deste regulamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CARGA HORÁRIA E DA CONVALIDAÇÃO**

Art. 6º. A carga horária em Atividades Complementares do Curso de Engenharia Ambiental é de 144 h. sendo que estas deverão ser:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>CARGA HORÁRIA (máxima permitida)</b>	<b>CARGA HORÁRIA (convalidação)</b>
Visitas técnicas	50	A cada 1 hora em visita contará 1 hora
Cursos de curta duração na área/palestras/seminários/congressos	50	A cada 1 hora equivale uma.
Iniciação científica (pesquisas)	Cada aluno deverá participar de, no mínimo, 2 iniciações.	Para este item passará por avaliação do professor orientador e coordenação do curso( as horas serão validadas de acordo com a pesquisa desenvolvida).
Atividades Extensão	25	cada 2 horas convalidará 1 hora.

Estágio Extracurricular/ disciplinas extracurricular/monitorias	50	Cada 5 horas convalidará 1 hora.
Trabalho voluntário em benefício a sociedade	30	Para este item passará por avaliação da coordenação do curso.
Outras atividades	20	Avaliadas por banca.

Art. 7º. Para fins de convalidação e controle da carga horária, bimestralmente, é incluído no Quadro de Notas do aluno o item “Atividades Complementares”, como uma disciplina, sem, no entanto, assim se caracterizar.

Art. 8º. Para efeito de integralização do total de horas previstas no art. 6º deste Regulamento, o acadêmico pode solicitar, a qualquer momento, ao Coordenador do Colegiado de Curso a convalidação das horas das Atividades Complementares.

§ 1º No final de todo o semestre o coordenador do curso estabelecerá em edital uma semana a cada turma para entrega das cópias e apresentação dos documentos originais comprobatórios das horas.

Art. 9º. O Coordenador do Colegiado do Curso deve entregar o(s) comprovante(s) original(ais) e a(s) respectiva(s) fotocópia(s), com seu deferimento e carga horária, na Coordenação de Admissão e Controle Acadêmico, que autentica, no ato, a fotocópia, devolvendo os originais e uma via da(s) fotocópia(s).

Parágrafo único. A Coordenação de Admissão e Controle Acadêmico fica responsável pelo lançamento das informações no "Sistema Acadêmico" e por guardar via da fotocópia do documento; a outra via da fotocópia fica na pasta do Colegiado de Curso.

Art. 10. Os seguintes elementos devem constar, obrigatoriamente, nos certificados,

declarações ou relatórios anexados ao requerimento e encaminhados à coordenação do Colegiado de Curso:

- I. a natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio curricular não obrigatório, disciplina, monitoria, outros);
- II. Indicação da carga horária cumprida em cada atividade;
- III. Entidade promotora e local da realização da atividade;
- IV. Indicação do período e forma de realização da atividade;
- V. Assinatura do responsável.

Art. 11. Os comprovantes são encaminhados ao Coordenador do Colegiado de Curso para avaliação e emissão do parecer de convalidação, o qual deve ser devolvido à Coordenação de Admissão e Controle Acadêmico para o lançamento das horas convalidadas, com o devido carimbo de deferimento e carga horária.

§ 1º. O parecer de avaliação é expresso em horas, equivalente à carga horária de Atividades Complementares convalidadas.

§ 2º. A convalidação das horas é divulgada aos alunos juntamente com o resultado das avaliações das demais disciplinas.

§ 3º. A convalidação das Atividades Complementares é cumulativa, devendo o aluno atingir, no mínimo, a carga horária prevista no art. 6º deste Regulamento.

Art. 12. É considerado apto a requerer a colação de grau, o acadêmico que tenha atingido a carga horária mínima prevista para este item do currículo, nos termos deste Regulamento, devendo ter cumprido, ainda, as demais exigências curriculares e regimentais.

Art. 13. Dos resultados da avaliação, por aluno, cabe pedido de reconsideração ao Colegiado do respectivo curso, no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data da ciência da decisão, pelo interessado.

## **CAPÍTULO V**

### ***DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES***

Art. 14. A administração e a supervisão geral das Atividades Complementares é exercida pelo Coordenador do respectivo Colegiado de Curso, auxiliado, sempre que necessário, pelos demais membros do Colegiado.

Art. 15. Compete ao coordenador do Colegiado de Curso:

- I. Apresentar este Regulamento aos alunos e orientá-los sobre a forma de integralização das Atividades Complementares;
- II. Avaliar os comprovantes de Atividades Complementares dos alunos, emitindo parecer de convalidação, com a totalização da carga horária das horas relativas às Atividades Complementares;
- III. Devolver à Divisão de Registros Acadêmicos os comprovantes do aluno.

Parágrafo único. A carga horária do coordenador do Colegiado de Curso não é ampliada para o cumprimento das atribuições previstas neste Regulamento.

Art. 16. Compete ao aluno:

- I. Participar de atividades complementares, pedindo e comprovando o seu cumprimento;
- II. Encaminhar o pedido de convalidação das horas de Atividades Complementares, com os respectivos comprovantes à coordenação do Colegiado de Curso;
- III. Buscar orientação prévia, com a coordenação do Colegiado de Curso, sobre as atividades a serem realizadas;
- IV. Inscrever-se, antecipadamente, nas atividades oferecidas.



Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones.: 42. 3522 1837 | 42. 3532 6154

[www.uniuV.edu.br](http://www.uniuV.edu.br)

## **CAPÍTULO VI**

### ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

Art. 17. Compete ao Colegiado de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas e expedir os atos complementares que se fizerem necessários.

União da Vitória, 10 de Agosto de 2013.